	_
	5
	ć
	ď
	ď
	щ
	Σ
	٩
	C
	$\Box$
	'n
	2
	H
	à
	_
ند	$\overline{}$
≶	à
$\leq$	Ĉ
☴	5
(O)	۲
ш	2
$\sim$	٩
$\mathcal{L}$	α
œ	α
ıĸ	č
щ	α
te por ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	rme o código: EB87838B-60790814-85047500,94E35007
တ	ñ
щ	ш
$\alpha$	9
m	2.
=	ζ
2	ý
S	٠
×	C
$\circ$	٥
ನ	۶
$\simeq$	5
22	\$
ш	2
_	-
ŏ	4
<u> </u>	9
ഇ	h
ె	7
Φ	رَ
Ε	3
₹	2
.≌	2
g	ç
ਰ	•
0	٤
ŏ	ā
Ø	a
.⊑	č
Ś	+
æ	42 +0
	ulta toe am you hr/enada a inform
ō	ū
Ξ.	5
₽	۶
Ē	Š
ഇ	÷
⊑	ŧ
긋	ž
ŏ	a
ŏ	ž
a	Ü
#	c
S)	d
ш	ď
	ú
	à
	č
Este documento foi assinado digitalm	onfarância acesse o site http://c
	٠,٢
	ξ
	٠ā
	2
	¥
	۶

Diário Eletr	ônico do	TCE/AM,
Edição Nº_		
De	_/	



TRIBUNAL DE CONT	AS
DIV. DE ACÓRDÃOS-D	)IRA

Proc. № \_\_\_\_\_ Fls. №

# Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

#### ACÓRDÃO Nº 403/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 10920/2014.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Sr. Evandro Rodrigues de Moraes Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari CAESC.
- **4- Objeto:** Embargos ao Acórdão nº 118/2015, proferido pelo Tribunal Pleno, às fls. 1072/1075.
- 5- Procurador de Contas Oficiante no Processo: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro.
- 6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Negativa de Provimento.

### 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no sentido de **conhecer** os presentes embargos e **negar-lhe provimento**, mantendo os termos da Decisão ora recorrida, com base no art. 148 e seguinte da Resolução nº 04/02 – TCE.

- 8- Ata: 22ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 17 de Junho de 2015.
- **10- Especificação do quórum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
- **11- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

## ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral